



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 003/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Joilson Rocha Nunes, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ART. 42, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A proposição foi protocolada no dia 18/01/2019, lida na 1ª Sessão Extraordinária realizada em 24/01/2019, onde a Presidente em exercício para esta sessão da Câmara Municipal, Exma. Sra. ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA, com base no parecer jurídico do Procurador Geral desta Casa, Dr. Roberto Moraes Buticosky, declarou pela admissibilidade do presente projeto de lei.

O Senhor Presidente desta Casa Exmo. Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, encaminhou os Autos do Processo para análise e parecer do Mérito pela Comissão de Justiça e Redação.

Este é o Relatório.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 NO VALOR DE R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ART. 42, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa dispor sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o art. 42, da lei federal nº 4.320/64, e dá outras providências, que com base na mensagem enviada a esta Câmara Municipal, tem por finalidade a aquisição de um imóvel para ampliação do cemitério público municipal.

"O envio desta matéria à Câmara Municipal, se justifica pelo fato de que, quando da elaboração do orçamento deste exercício, não foi incluída a dotação relativa à aquisição de imóvel.

A municipalidade pretende, entretanto, adquirir um imóvel para ampliação do cemitério público Municipal, matéria esta que será objeto de um novo projeto de lei a ser submetido com a máxima urgência à apreciação dos nobres vereadores e vereadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assim sendo, forçoso é constatar que a aprovação deste projeto é condição essencial para que o poder executivo possa enviar num futuro bem próximo, projeto de lei com vistas a aquisição de terreno para ampliação do cemitério.

Isso posto, solicito a aprovação da matéria na íntegra do seu texto original para que se possa proceder, em ato contínuo, à aquisição do imóvel para o fim aqui mencionado.”

O presente projeto não fere nenhum preceito legal, conforme disciplinado no Título VI, Capítulo II que trata dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução, disposto no inciso IV do Art. 141 do Regimento Interno, bem como à Lei Orgânica deste Município, vejamos:

REGIMENTO INTERNO

[...]

Art. 141. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

[...]

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou concede auxílios, prêmios ou subvenções.

[...]

(destaque meu)

LEI ORGÂNICA

[...]

Art. 55. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

[...]

Com relação aos aspectos materiais, de igual maneira nada obsta a sua tramitação, uma vez que não há conflito de matéria com a Carta Magna.

Também em análise meritória, constata-se que o objetivo da proposição é autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o art. 42, da lei federal nº 4.320/64, e dá outras providências, com o que concorda o relator.

A técnica legislativa está satisfatoriamente atendida, não possuindo qualquer vício, estando em perfeitas condições para tramitação regular.

Identificador: 32003500310039003A00540052004100 Conferência em s/plautenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Posto isto, esta Comissão de Justiça e Redação, é pela constitucionalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 003/2019, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

PARECER Nº 001/2019

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 003/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Joilson Rocha Nunes, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o art. 42, da lei federal nº 4.320/64, e dá outras providências."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 31 de janeiro de 2019.


RONALDO BROETTO SCAQUETTI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação


ATAIDES SOARES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação


ADEILSON MINCHIO BROETTO

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação


RONALDO BROETTO SCAQUETTI

Relator